

**Inquérito Civil n. 06.2024.00002755-7**

### **DESPACHO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposto dano ambiental decorrente da pavimentação da Estrada Geral do Braço, Macacos e Rio do Meio sem licença ambiental, por parte da Prefeitura de Camboriú.

Instaurado o procedimento às fls. 1/2, oficiou-se à Secretaria de Obras, contudo até presente não houve a apresentação de resposta.

#### **É o relato necessário.**

De acordo com a representação (fls. 4/19), o Município de Camboriú está executando a pavimentação das ruas situadas em zona rural (**Estrada Geral do Braço, Macacos e Rio do Meio**) **sem licença ambiental**. Conforme vídeo em anexo, é facilmente perceptível que não se trata de simples pavimentação de vias vicinais, as quais dispensam licenciamento.

Ademais, durante a execução das referidas obras ocorreu terraplanagem e/ou aterro, com a supressão de vegetação sem as devidas licenças. E mais, não se tem conhecimento do local em que eventual material excedente dessas terraplanagens foram levados, o que, em tese, caracteriza suposta mineração irregular. Ao que tudo indica, é possível observar que foram executados pontes e/ou galerias cruzando cursos de água, também passível de licenciamento.

O Poder Público, incluindo seus agentes, tem o dever de proteger o meio ambiente. Além do dano ambiental, há indícios de prejuízo ao erário, especialmente devido a intervenções em áreas particulares e, pior ainda, em áreas de parcelamento clandestino, que não são poucas no interior do município.

Em setembro chegou nova representação (fls. 16/68) noticiando diversas irregularidades na pavimentação asfáltica da **Estrada Geral do Braço**, dando conta que a empresa AJ Potter e Cia Ltda promoveu **a retirada das cercas das propriedades com para o alargamento da rua**, no entanto, não realizou a recolocação das cercas que foram retiradas, além da regularização de

bocas de lobo.

Nesse sentido, os fatos narrados nas duas denúncias se complementam e corroboram entre si, reforçando a gravidade da situação. Contudo, convém transcrever o relato de fl. 16:

Em junho de 2023 a empresa executora AJ Potter & Cia Ltda. esclareceu que para alargar a rua seria necessário inicialmente **remover mecanicamente as cercas das propriedades** e que a recomposição das mesmas aconteceria após conclusão da pavimentação asfáltica.

Os proprietários e moradores concordaram. Assim que as camadas preparatórias da “base” foram finalizadas **constatou-se que vários terrenos ficaram abaixo do nível da via**, correndo o **risco** de ficarem **alagados futuramente**. Trata-se do trecho de aproximadamente 100 metros antes da “Mercearia Porto”, cujo local concentra águas de chuva provenientes das morarias vizinhas. Obs.: **o município e a empresa desconheciam essa característica geográfica do local**.

Os proprietários Klaus Georg e Paulo Cesar Costa conversaram com o fiscal de obras da secretaria de planejamento sobre as medidas adequadas para uma drenagem pluvial eficiente e os aterros necessários. Infelizmente a prefeitura e empresa optaram por **soluções mais econômicas e menos eficazes, com graves deficiências de execução, resultando no “1º relatório de não conformidade” entregue no gabinete do prefeito em 15/09/2023**.

Desde então somente algumas medidas mitigatórias para drenagem pluvial de superfície foram realizadas. Os proprietários continuam aguardando pela recomposição de cercas, o fechamento das caixas de passagem, regularização de bocas de lobo, entre outros, o que resultou no “2º relatório de não conformidade e abaixo assinado” entregue no gabinete do prefeito em 18/03/2024.

A omissão e conduta negligente do município também é observada no restante dos seis quilômetros de estrada asfaltada, que desde agosto de 2023 está desprovido dos serviços de conservação e manutenção, conforme **relatório fotográfico de 24/04/2024**.

As irregularidades apontadas podem ser observadas no relatório fotográfico das fls. 20/69, as quais indicam que a obra não foi fiscalizada, aumento de custos, desperdício de dinheiro público, empenho sem a comprovação de que o serviço está em conformidade com as condições de entrega.

Nesse sentido, o relatório e abaixo assinado de fls. 43/45

comprovam a ocorrência intervenções em áreas particulares.

De maneira geral, não há informações precisas sobre o objeto contrato, a execução dentro do escopo do contrato, bem como de informações básicas inerentes aos projetos básicos e executivos. Isso tudo sem falar na ausência de licença ambiental e possível mineração ilegal.

No ofício SMPU n. 0227/2024, a secretaria informou basicamente que realizou vistoria, em 25/06/2024, com engenheiro responsável pela empresa, na Rua Paulo Dalago, Braço, oportunidade que a Prefeitura reconheceu a retirada das cercas e da execução das obras faltantes.

Contudo, até presente momento não houve resposta e encaminhamento na íntegra dos processos e contratos administrativo referentes à obras de pavimentação nas ruas da zona rural do município. Dessa forma, **DETERMINO:**

I. Oficie-se à SPMU, **COM URGÊNCIA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias,

(a) cópia de inteiro teor com numeração de páginas, e anexos dos processos administrativos referente à licitação pavimentação da Estrada Geral do Braço, Macacos e Rio do Meio, bem como os contratos administrativos pactuados com empresa vencedora;

(b) cópia da licença ambiental de implementação, ou qualquer outro documento com declaração do órgão ambiental acerca da dispensa de licenciamento trifásico pelo porte da obra;

(c) esclareça a situação atual da obra; percentual executado correspondente a cada obra;

(d) encaminhar todos relatórios de vistoria e acompanhamento da execução obras;

(e) encaminhar relatório ou termo circunstanciado de recebimento provisório das obras e recebimento definitivos;

(f) encaminhar as notas de empenho referentes aos contratos relacionados às obras da pavimentação das vias mencionadas;

(g) outras observações e recomendações pertinentes às obras de pavimentação da Estrada Geral do Braço, Macacos e Rio do Meio;

III. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que tome conhecimento dos fatos e adote as medidas que entender pertinentes quanto ao uso de recursos públicos irregulares em obras de pavimentação sem licença ambiental da Estrada Geral do Braço, Macacos e Rio do Meio, município de Camboriú/SC;

Cumpra-se

Camboriú, 2 de outubro de 2024.

*[assinado digitalmente]*

GREICIA MALHEIROS DA ROSA SOUZA  
Promotora de Justiça